



RECEBIDO
EM: 11/07/2025

APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

- GABINETE DO PREFEITO -

M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativa

06 / 08 / 25
DATA

Deudmaria Lima Pereira
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 10 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o valor de R\$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais), oriundos da Emenda Individual nº 41410007, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária à saúde, e R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais) destinados à aquisição de ambulância pequena, tipo A.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novos elementos de despesa em projetos, atividades e ações já existentes na Lei Orçamentária em pauta, com a fonte específica '706' – Transferência Especial da União, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento das demandas de incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Art. 3º Para fins de contabilização, a abertura do crédito especial, no valor de R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de ambulância pequena, tipo 'A', obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R\$ 271.600,00
	TOTAL	R\$ 271.600,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 5º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

provável superávit financeiro proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 022/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024**, com o objetivo de viabilizar a alocação de recursos oriundos da **Emenda Individual nº 41410007**, no montante total de **R\$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto visa garantir a execução de ações fundamentais para a melhoria da saúde pública municipal, especialmente:

- O **incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária à saúde**, no valor de **R\$ 100.000,00**, garantindo reforço no atendimento básico à população; e
- A **aquisição de uma ambulância pequena, tipo A**, no valor de **R\$ 271.600,00**, ampliando a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde em casos de urgência e emergência.

A medida está em consonância com as normas constitucionais e legais que disciplinam a execução orçamentária e financeira, notadamente o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 4.320/64, sendo imprescindível para assegurar o correto e eficaz aproveitamento dos recursos federais destinados ao Município.

Desta forma, com o intuito de promover a melhoria dos serviços públicos de saúde, aumentar a capacidade de atendimento e garantir a devida execução das emendas parlamentares recebidas, solicitamos a aprovação célere da presente proposta legislativa.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização da cultura local.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, solicito a análise e aprovação da proposta em regime de urgência, na forma regimental.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o